



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia– SMECICT, no endereço Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e cronometragem para atender as demandas esportivas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Saquarema/RJ, pelo período de 12 meses, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos serviços devem estar de acordo com este Termo de Referência.

2.3. O objeto adequa-se na categoria de serviços comuns, contínuos, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado

2.4 Sugerimos pela adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 02/2023 do processo administrativo nº 13.915/2022 da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BEACH SOCCER. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBSB	PARTIDA	111
02	BEACH TENIS – COMPOSIÇÃO: 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1 notebook, impressora e folhas A4 e todo material necessário para a realização devida do serviço. Todo o serviço de arbitragem deverá estar dentro das normas da CBT (Confederação Brasileira de Tênis) e/ou CBBT	DIÁRIA	02





	(Confederação Brasileira de Beach Tênis)		
<b>03</b>	BOXE – COMPOSIÇÃO: 5 juízes, 1 arbitro e cronometrista e os equipamentos necessários; montagem e instalação dos equipamentos; árbitros com registro e diplomados pela federação do Estado do Rio de Janeiro de boxe.	DIÁRIA	01
<b>04</b>	CANOA HAVAIANA – Toda prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e C BVA`A.	DIÁRIA	02
<b>05</b>	CICLISMO – Toda prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBC.	DIÁRIA	03
<b>06</b>	Corrida 1000 CHIPS – Toda prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBAT	DIÁRIA	01
<b>07</b>	Corrida 600 CHIPS – Toda prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBraf	DIÁRIA	03
<b>08</b>	FRESCOBOL – Toda prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBF	DIÁRIA	03
<b>09</b>	FUTBOL DE CAMPO – Toda prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBF	PARTIDA	50
<b>10</b>	FUTVOLEI – Toda prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBFv	DIÁRIA	10
<b>11</b>	FUTSAL – Toda prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBF	PARTIDA	30
<b>12</b>	NATAÇÃO: Toda prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBN. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronometro digital do pórtico e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação). Quantidade de participantes: 300 por evento	DIÁRIA	01
<b>13</b>	NATAÇÃO: Toda prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBN. A equipe de	DIÁRIA	01





	cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronometro digital do pórtico e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação). Quantidade de participantes: 500 por evento		
14	Prestação de Serviço de arbitragem na modalidade de lutas, jiu-jitsu	DIÁRIA	05
15	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade judô.	DIÁRIA	05
16	VOLEIBOL – Toda prestação dos serviços de arbitragem dever	DIÁRIA	16

#### 4. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e cronometragem é de suma importância no processo das demandas esportivas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Saquarema/RJ.

A presente contratação é movida pela necessidade de presença de árbitro capacitados e imparciais de atuarem nas atividades esportivas realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Saquarema/RJ

A prática de esporte vai muito além que uma simples atividade de descontração e lazer, é considerada um instrumento pedagógico tão importante quanto outras áreas do conhecimento. Contribui na formação social e intelectual dos discentes, possibilitando experiências práticas que exercitam as habilidades de se trabalhar e grupo, e também, habilidades individuais.

O esporte é capaz de estimular a sensação de prazer, emoção e adrenalina nos alunos, incentivando a participar das atividades. Também outros valores são aprendidos com a prática regular do esporte nas escolas, como, o cumprimento de regras, tolerância, a persistência, saber esperar a sua vez, saber ganhar e saber perder, lidando assim com suas frustrações.

Em síntese, a maior contribuição do esporte no ambiente escolar diz respeito à saúde da criança, uma vez que, as tecnologias disponíveis hoje em dia, a maioria das crianças deixam de lado a fase do brincar e do correr para usarem dispositivos móveis. Esses aparelhos provocam individualização, isolamento e contribui para uma juventude cada vez mais sedentária.

Dessa forma a escola mais uma vez tem a importante função de apresentar a prática de esportes para as crianças, incentivando a criar o hábito do exercício, visto que, quando a criança tem uma boa experiência com a atividade, irá querer realiza-la com maior frequência. A





consequência é que se tenha estudantes mais concentrados e mais preparados, o que facilita a aprendizagem e o bom desempenho nas demais disciplinas.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu serviços compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

## **6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ R\$281.342,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais)

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pela disponibilização de toda mão de obra e materiais decorrentes da execução dos serviços nos locais das partidas determinado pela Contratante;

**7.2.** Designar, por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços objeto da presente.

**7.3.** Assegurar adequada formação e satisfatório nível técnico da arbitragem, tanto na função de árbitro principal e de árbitro assistente, bem como de anotador e cronometrista, apresentando sempre que solicitado pela Contratante a capacitação dos profissionais nas respectivas funções e modalidades esportivas.

**7.4.** O preço dos serviços prestados será aquele decorrente do valor registrado, gerenciamento dos serviços de arbitragem, por modalidade esportiva, onde estarão inclusas todas as despesas decorrentes e todos os seus custos (impostos, taxas, transporte, eventuais benefícios, entre outros), constituindo, a qualquer título, na única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**7.5.** Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como adotar as medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços, inclusive no caso de acidentes de trabalho, durante a execução dos serviços, observadas as todas as regras trabalhistas da(s) categoria(s) envolvida(s).





- 7.6.** Manter um plantão telefônico de atendimento nos dias de jogos, para adoção de providências imediatas, especialmente nas ocorrências de atraso, ausência ou outro problema com a equipe de arbitragem, a fim de evitar a suspensão total da rodada.
- 7.7.** Disponibilizar os profissionais descritos na especificação técnica (árbitros, anotadores, cronometristas e assistentes) nas quantidades necessárias à garantia da boa execução dos serviços contratados, bem como o material que for solicitado.
- 7.8.** Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de sanções contratuais.
- 7.9.** Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na Equipe que estiver prestando serviços.
- 7.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, além de instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante e respeitar os procedimentos da organização do evento e também o Regulamento da competição.
- 7.11.** Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços (devido à sua atuação insatisfatória ou por atitudes indevidas no decorrer do evento).
- 7.12.** Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, bem como, garantir que todos os materiais inerentes à função (uniforme, apito, cartões disciplinares, prancheta, canetas, súmulas para eventos da SMECICT e de apoio, cronômetros, placares de mesa, bandeirinhas, etc...).
- 7.13.** O uniforme da equipe de arbitragem deverá ser composto de: camiseta, calção e meião todos da mesma cor para toda equipe de arbitragem.
- 7.14.** Disponibilizar súmulas para eventos da SMECICT e de apoio e orientar os profissionais para elaborar a Relação Nominal (nome, nº RG e CPF dos atletas presentes) no caso de ausência do representante da organização do evento no local de competição. A ausência de representante da organização não justifica a suspensão da rodada.
- 7.15.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais em que forem prestar os serviços.
- 7.16.** Preparar a sumula ao término de cada rodada, informando as ocorrências em cada partida realizada, de acordo com modelo a ser fornecido pela Coordenação do evento. Eventuais





irregularidades/omissões no preenchimento da súmula sujeitará a CONTRATADA às penalidades pertinentes ao caso.

**7.17.** Responder e ressarcir a Contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

**7.18.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.

**7.19.** Responsabilizar-se pela representação do árbitro da partida, caso seja solicitada a presença do mesmo para julgamentos do Tribunal de Justiça Desportiva do Município e/ou Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Município.

**7.20.** A CONTRATADA deverá atender, nos pedidos de pagamento, as determinações previstas pelas Portarias SF 170/2020, bem como eventuais alterações, bem como as demais cláusulas prevista no Edital, Ata de RP e seus Termos de Contratos, anexando à Nota Fiscal toda a documentação exigida por lei.

**7.21.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**7.22.** A CONTRATADA se obriga a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento do objeto da presente Ata de RP.

**7.23.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

**7.24.** Fornecer o serviço em conformidade com o este Termo de Referência.

**7.25.** Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

**7.26.** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

**7.27.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, conforme legislação vigente.

**7.28.** Manter endereço e número de telefone atualizado.

**7.29.** Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



**7.30.** Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

**7.31.** A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

**7.32.** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para realização dos serviços.

**7.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso, bem como acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.34.** A contratada deverá ter plena disponibilidade para trabalhar nos dias e horários determinados pela contratante, inclusive aos finais de semana e feriados.

## **8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

Os lugares de realização dos serviços, serão indicados conforme necessidade da Secretaria, respeitando os limites territoriais do município e será acompanhada pelo (a) fiscal do Contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)**

**9.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do serviço contratado.

**9.3** – Designar um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

**9.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

**9.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

**9.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, para que sejam sanadas e evitadas.

**9.8** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, se necessário, aplicando as penalidades cabíveis.





**9.9** – Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

**9.10** – Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá.

**9.11** – Expedir a Ordem de Serviços do(s) Evento(s);

**9.12**- Nos casos em que o cancelamento ocorrer por decisão exclusiva da equipe de arbitragem, sem expressa anuência da Central de Plantão da SEMECICT, a CONTRATANTE estará isenta do(s) pagamento(s);

## **10.CONDIÇÕES DE GARANTIA**

As condições de garantia do(s) serviço(s) seguem de acordo com a Lei Federal nº 8.078/90, especificamente em seu artigo 20, inciso I.

## **11.VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

## **12. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

No preço do fornecimento destes serviços deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta municipalidade com relação a impossibilidade de execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades esportivas das Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

<b>PT</b>	<b>ND</b>	<b>FICHA</b>
12.361.0008.2.198	3.3.90.39.99	Ensino Fundamental







#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE**

**15.1-** O reajuste dos preços do referido contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta ou orçamento a comissão de licitação, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**15.2.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.3.** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**15.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

**15.6.** O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a capacidade de manutenção da frota da Contratante.

**15.7.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art 65, §1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**16.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**16.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**16.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em





corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato o servidor **Gilsimar Cristiano dos Reis**, Matrícula 955477.

## 18. ANEXOS

ANEXO I – Relação do cronograma esportivo;

Saquarema, 04 de abril de 2023.

**Gilsimar Cristiano dos Reis**

Mat. 955477  
Saquarema – RJ

De acordo,

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação  
Mat. 209996  
Saquarema – RJ





## ANEXO I – Cronograma Esportivo

### CALENDÁRIO DE ESPORTES 2023

MÊS	DIA	EVENTOS
AGOSTO	18	JOGOS ESTUDANTIS (1ª ETAPA)
AGOSTO		JOGOS ESTUDANTIS
SETEMBRO		JOGOS ESTUDANTIS
SETEMBRO		JOGOS ESTUDANTIS
OUTUBRO		JOGOS ESTUDANTIS
OUTUBRO		JOGOS ESTUDANTIS (FINAL)

